

Documentação para procuração de venda de imóveis:

- Documentação do outorgante pessoa física:

Cédula de identidade, inscrição no CPF, indicação de profissão, documentação que comprove o estado civil e comprovante de endereço;

- Documentação do outorgante pessoa jurídica:

Contrato social, espelho do CNPJ, certidão simplificada da junta comercial, indicação do endereço da pessoa jurídica, cédula de identidade, inscrição do CPF, indicação de profissão, do estado civil e comprovante de endereço do representante legal;

- Documentação do outorgado pessoa física: cédula de identidade, inscrição no CPF, indicação de profissão, indicação do estado civil e comprovante de endereço;

- Documentação do outorgado pessoa jurídica:

Contrato social, espelho do CNPJ, certidão simplificada da junta comercial, indicação do endereço da pessoa jurídica, cédula de identidade, inscrição do CPF, indicação de profissão, do estado civil e comprovante de endereço do representante legal;

- Matrícula do imóvel;

Observações:

1) Os documentos que comprovam o estado civil do outorgante são os seguintes:

a) solteiros – certidão de nascimento atualizada;

b) casados – certidão de casamento atualizada;

c) separados judicialmente – certidão de casamento com averbação da separação judicial atualizada;

d) divorciados – certidão de casamento com averbação do divórcio atualizada; e

d) viúvos – certidão de casamento com anotação de óbito ou certidão de casamento e certidão de óbito atualizadas.

2) Os documentos que dizem respeito aos dados de qualificação do outorgante deverão ser apresentados no original.

3) O outorgante poderá informar os dados de qualificação do outorgado, contudo se responsabilizará pelas informações prestadas equivocadamente, já que o cartório somente se responsabiliza por erro imputável ao respectivo serviço notarial e de registro (art. 5º, IV, da Lei n. 19.191, de 29/12/2015).

4) No caso de procuração para alienação de bens imóveis, o cônjuge dependerá da anuência do outro para venda, exceto se for casado sob o regime da separação de bens (art. 1.647 do Código Civil).

5) Os documentos a serem apresentados por pessoa jurídica podem variar de acordo com o tipo societário adotado, basicamente são estes os documentos que deverão ser apresentados pela pessoa jurídica, sem excluir a apresentação dos documentos do representante legal:

5.1) Sociedade limitada – contrato social registrado na junta comercial, espelho do CNPJ, certidão simplificada da junta comercial atualizada. 5.2) Empresa individual de responsabilidade limitada – contrato social registrado na Junta Comercial, espelho do CNPJ, certidão simplificada da Junta Comercial atualizada. 5.3) Sociedade anônima – estatuto

social registrado na Junta Comercial, ata da assembléia que elegeu a atual diretoria, certidão simplificada da Junta Comercial atualizada e espelho do CNPJ. 5.4) Associações – estatuto social devidamente registrado no registro civil das pessoas jurídicas (RCPJ), certidão simplificada do RCPJ atualizada, ata da assembléia que elegeu os dirigentes e espelho do CNPJ.